



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

PARECER - TJ/AM/AJAP/TJ

Submete-se (2715989), à nova apreciação desta Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência, o procedimento administrativo referente à contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto consiste na contratação de solução tecnológica corporativa destinada à gestão de diárias e passagens oficiais, a ser fornecida pela Processamento de Dados do Amazonas S/A – PRODAM.

Em manifestação anterior, consubstanciada em Parecer AJAP/TJ (2711702), esta Assessoria reconheceu a viabilidade jurídica do prosseguimento da contratação, condicionando, todavia, sua regular continuidade à prévia apreciação, pela autoridade competente, da Justificativa Técnica apresentada pela SECOP (2705019), bem como à adoção das correções indicadas ao longo da instrução processual, reputadas necessárias à adequada conformidade do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência, da minuta contratual e da respectiva Nota de Dotação, a fim de assegurar a coerência interna dos documentos e a estrita observância das exigências legais aplicáveis.

Na sequência, foi proferido o Despacho STJAUXP/TJ/JUIZ2 (2712605), por meio do qual a autoridade competente acolheu a manifestação desta Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência e a Justificativa Técnica apresentada, reconhecendo a legitimidade técnica da consolidação do objeto da contratação e determinando o retorno dos autos à SECOP para a adoção das providências necessárias ao saneamento das inconsistências apontadas.

Em atendimento à determinação superior, a SECOP procedeu à reanálise do feito, promovendo os ajustes indicados e juntando aos autos as versões atualizadas do Estudo Técnico Preliminar (2715033), do Termo de Referência (2715751) e da Minuta de Contrato Administrativo (2715862).

Assim, retornam os autos a esta Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência para nova apreciação, com o objetivo de verificar o efetivo saneamento das pendências anteriormente consignadas e de emitir manifestação conclusiva quanto à regularidade jurídica do procedimento, à luz das adequações implementadas.

É o relatório.

Preliminarmente, cumpre registrar que esta Assessoria Jurídica já se manifestou, por meio do Parecer AJAP/TJ (2711702), acerca da viabilidade jurídico-legal da contratação direta em exame, com fundamento no art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021. A presente manifestação limita-se, portanto, à verificação do saneamento das inconsistências formais anteriormente apontadas.

Da análise do Estudo Técnico Preliminar (2715033), do Termo de Referência (2715751) e da Minuta de Contrato Administrativo (2715862), constata-se que as correções indicadas foram devidamente implementadas, especialmente quanto à adequada referenciação da proposta comercial atualizada (2700895) e à correta vinculação ao processo administrativo no corpo da minuta contratual.

Não obstante, verifica-se que a nota de dotação nº 2026ND0000369 (2699118) ainda faz referência ao Mapa de Preços constante do ID nº 2689368, em desconformidade com o mapa de preços atualmente vigente, identificado sob o ID nº 2700899, circunstância que impõe a necessária atualização formal do documento.

Diante do exposto, no que se refere às providências adotadas pela SECOP, esta Assessoria entende que as determinações consignadas no Despacho STJAUXP/TJ/JUIZ2 (2712605) foram substancialmente atendidas, ressalvada a necessidade de atualização da nota de dotação nº 2026ND0000369 pela SECOF.

Assim, encaminham-se os autos à SECOF para a regularização apontada, com posterior remessa à Douta Presidência para deliberação final.

É o parecer.

Manaus, data registrada no sistema.

(assinatura eletrônica)

Raphael Guidão Marques

Diretor da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **RAPHAEL GUIDÃO MARQUES, Diretor(a)**, em 12/02/2026, às 09:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2716358** e o código CRC **8F71B474**.